

Publicado em 06/08/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015 - JFCE

DOU nº 149, Seção 03, Pág. 141

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 18/2015 – RP, Processo Administrativo nº. 1121/2015, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 90.072.620/0001-29

Endereço: RST, Nº 287 KM 98, 450 - Bairro: Linha Pinheiro, Santa Cruz do Sul/RS.

CEP: 96.822-700

Telefone: (51) 3713-3722.

E-mail: vendas1@kroll.com.br

Representante: BENNO SCHOERPF

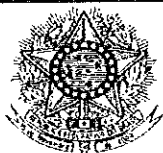
CPF: 075.784.150-34

RG: 1018954204

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

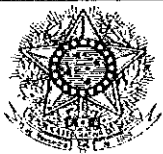
Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem/Serviço	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Unid.	100	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM DUAS PORTAS, MEDINDO NO MÍNIMO 800 (COMPRIMENTO) x 495 (PROFUNDIDADE) x 2000 mm (ALTURA) – constituído em madeira prensada, painéis e prateleiras com 18mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico texturizado na cor argila em ambas as faces, bordas protegidas por perfil em PVC na mesma	KROLL/SUPREMA K-2554	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

	<p>cor dos painéis. Tampo com 25mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor argila em ambas as faces, bordas frontais arredondadas a 180 graus em PVC maciço e demais bordas em PVC extrudado, ambos na mesma cor do tampo. 05 prateleiras internas reguláveis, distribuídas a cada 32mm. Portas com mesmo acabamento das prateleiras e painéis. Chaves, fechaduras e dobradiças metálicas, e puxadores em forma de alça em metal maciço na cor prata. Base em aço tubular de seção retangular com 19 x 32 mm, com espessura de parede de no mínimo 1,5 mm, dotada de sapatas reguladoras em polipropileno para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso. Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo. Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade à norma ABNT NBR 13961/2010.</p>	
TOTAL		R\$ 55.000,00

1.2. O quantitativo previsto no subitem 1.1. apresenta-se como mero referencial, visando permitir ao licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento em futuras contratações pela Justiça Federal no Ceará.



1.3. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues e montados nos pavimentos do Edifício Sede localizado na Praça Murilo Borges nº. 01, Centro, bem como nos pavimentos do Edifício Ministro Lauro Leitão localizado na Rua João Carvalho nº. 485, Aldeota, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O registro a que se refere o item 2.1 será incluído na respectiva ata na forma de anexo formado pela ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.4. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a contratação no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

2.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, todos do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

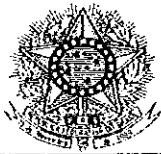
3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 3.5.1. por razão de interesse público; ou
- 3.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 'b', por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

e. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada nos termos do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar e montar os bens sob a supervisão da Seção de Material e Patrimônio, de acordo com o estabelecido no subitem 1.3, devidamente acondicionados em embalagens lacradas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, contado da data do recebimento definitivo do produto;

IV - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vale-refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e, ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços de assistência técnica, objeto do futuro Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VII – respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VIII - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, informando sempre o início e o término de cada serviço ao servidor designado para acompanhá-lo;

IX - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.1. Além das obrigações acima, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de assistência técnica utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

7.1.2. As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, a substituição de pessoal, empregados ou não, que estejam obstruindo a realização do contrato, ou que estejam atentando contra o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I - receber o material entregue de acordo com as especificações e nos termos do item 7;

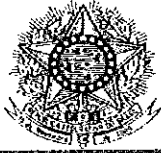
II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste registro de preços;

III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o bem defeituoso;

IV – garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

V - não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia;

VI - encaminhar através da Seção de Patrimônio à Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial o documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas contra a CONTRATADA;



VII – designar um servidor responsável pela fiscalização do Contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na vigência do contrato.

7.2.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.3. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

7.3.1. A fornecedora oferecerá garantia através de emissão de certificação própria, conforme se segue:

a) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e, quando for o caso, montagem, contados do recebimento definitivo.

b) A fornecedora oferecerá assistência técnica permanente e gratuita na vigência da garantia, prestada por equipe especializada.

7.3.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica da seguinte forma:

I - Atender a chamados técnicos no prazo máximo de 24 horas;

II - Solucionar os eventuais defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) DEFINITIVAMENTE, por Servidor da Seção de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a entrega do bem, ou, quando for o caso, após a montagem e verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do mobiliário.

7.4.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

7.6. DO PAGAMENTO

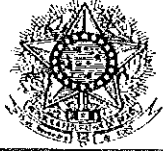
7.6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Servidor da Seção de Patrimônio. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

7.6.2. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.6.3. Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

7.6.4. A Seção de Patrimônio, responsável pelo recebimento do material, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta "on line" aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

- 8.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almoxarifado, telefone 85 3521.2726.
- 8.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- 8.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.
- 8.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 20 de julho de 2015

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
Juiz Federal Diretor do Foro

PELA(S) FORNECEDORA(S)

BENNO SCHOERPF
Representante Legal

Testemunha

Nome: *José Filhos de Abreu*
CPF: *223.787.823-49*

Testemunha

Nome:
CPF:



**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2015 UASG 090024**

Nº Processo: 6528020154018001 - Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de tintas, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I desse Edital. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 06/08/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia Portal da Amazonia - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2015 às 16h30 site www.comprasnet.gov.br.

ANIBAL RODRIGUES SARKIS
Pregoeiro

(SIDEI - 05/08/2015) 090024-00001-2015NE000047

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAE 0005369-29.2015.4.01.8004-JFBA. OBJETO: Aquisição de programas de softwares de engenharia, incluindo o curso de treinamento p/ uso dos programas. CONTRATADA: HIGHLIGHT PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ 02.995.807/0001-37). Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 44.90.39 e 2015NE002578 (R\$ 6.700,00-software), de 03/08/15; ND 31.90.39 e 2015NE002581 (R\$ 4.600,00-curso), de 03/08/15. BASE LEGAL: Artigo 25, I e II, da Lei 8666/93. Ratificação: Em 31/07/15, por Dr. Iran Esmeraldo Leite, Juiz Federal Diretor do Foro.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2015 UASG 090012**

Nº Processo: 12364120154018004 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, de acordo com os projetos executivos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias, estimativas de preços e demais anexos que acompanham o Projeto Básico, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos nos Anexos do Edital. Total de Itens Licitados: 06001. Edital: 06/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 09/09/2015 às 14h00

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Presidente da CPL

(SIDEI - 05/08/2015) 090012-00001-2015NE000075

PREGÃO Nº 36/2015 - UASG 090012

Nº Processo: 3169492015418004 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na área de construção civil para executar a substituição de calhas, rufos e mantas dos telhados do núcleo de recursos humanos e do restaurante da Seção Judiciária da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 06001. Edital: 06/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDEI - 05/08/2015) 090012-00001-2015NE000075

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2012. OBJETO: Atualiza a lista de equipamentos na cobertura contratual. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Prime Sistemas Integrados de Energia e Climatização Ltda. BASE LEGAL: PA nº 715/2010-JFGO, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2015. Assinado por: Paulo Ernane Moreira Barros, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e João Dias Macedo, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2012, de prestação de serviço telefônico fixo comutado p/a JFMG em Paracatu, Ponte Nova, Unaí e Viçosa. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CLARO S/A. OBJETO: prorroga o prazo de vigência do contrato para o período de 11/07/13 a 10/10/15. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2795/2012-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINA-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externa/visualizar.jspx>, pelo código 00032015080600141

TURA: 10/07/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Amaldo Silva Mendes, pela Contratante, e os Srs. Salomão Josafá Vieira e Bianca Perez Crego, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2015 - UASG 090003**

Nº Processo: 0003561-68.2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (capas para processos), com a finalidade de atender as necessidades da Seção Judiciária do Pará e Subseções Judiciais, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 06/08/2015 de 09h00 às 15h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES
Pregoeiro

(SIDEI - 05/08/2015) 090003-00001-2015NE000015

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA-EPP. CNPJ: 16.783.066/0001-35. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da contratação. B.LEGAL: P.A.491/2013, Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, II. ASSINATURA: 30/07/2014. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Michel Carvalho Gomes de Moraes, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2015 - UASG 090039**

Nº Processo: 400-41/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando aquisição futura e eventual de material de expediente para a Seção Judiciária de Roraima. Total de Itens Licitados: 06018. Edital: 06/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Genúlio Vargas, 3999 Capanhim - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

TYARA PAULA PLACIDA LEVEL
Pregoeira

(SIDEI - 05/08/2015) 090039-00001-2015NE000018

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90/2015 - UASG 090016**

Nº Processo: RJ-EOP-2015/635 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de café torrado e moído, tipo vésco puro, em pacotes com 500 g, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/08/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIDEI - 05/08/2015) 090016-00001-2015NE000013

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE ACORDO

ESPÉCIE: Termo de Acordo: RJ-EOP-2010/1020-01- Acordo firmado entre CELSO AMARAL MAZA, REPRESENTADO POR ANGELA SOARES MAZA, denominada Locadora - e JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, denominada Locatária - para recuperação estrutural do imóvel que abriga a Subseção Judiciária de Itaboraí, a ser realizada pelo locador, com fulcro nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93; Data do Acordo: 30/7/2015; Signatários: Dr. Renato César Possanha de Souza - Diretor do Foro, pela Locatária - e a Sra. Ângela Soares Maza, pela Locadora.

**SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa CAPITAL BORRACHAS LTDA - ME (CNPJ: 11.407.453/0001-53) a penalidade de MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do material correspondente à nota de empenho nº 2014NE800079 (R\$. 4450), nos termos dos subitens 12.2.b e 12.4.1 do Edital do Pregão nº 71/2014, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 71/2014, mediante processo administrativo nº RJ-EOP-2014/634.01.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015**

Processo nº JFES-EOP-2014/00544
Informo que foi anulado o Pregão Eletrônico nº 4/2015 somente no que se refere ao lote 2.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

**5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará toma público o aviso de registro de preços ref. aquisição futura de uniformes e calçados (botas táticas), pertinente ao Pregão Eletrônico 16/2015 e Processo Administrativo 2728/2014, com validade de 12 meses, sendo as atas, os fornecedores, e seus itens, com suas especificações, quantidades e valores unitários: a) Ata de Registro de Preços nº 32/2015 (Fornecedor: R. P. Dias & Felitaca Ltda. - ME; Item I: Bota tática, cabedal Nobuk Hidrografado e tecido tipo Cordura, cor preta, solado tipo Vibram, forração interna impermeável, proteção de borracha frontal, altura 6" cano médio, tam. 38 ao 44, marca Guartelá, 60 pares, a R\$ 325,00/par); b) Ata de Registro de Preços nº 33/2015 (Fornecedor: Drappo Indústria de Confeções Ltda. - ME; Item 01: paléto cor preta, mod. 3 botões c/ aberturas laterais, corte italiano, tecido 100% lã fria, 2 bolsos laterais, 4 botões cada manga, calça na cor preta, mod. social reta, em tecido 100% algodão, c/ 2 bolsos tipo faca, 2 bolsos traseiros, 150 unid., a R\$ 633,60; Item 02: camiseta social tricoline fio 80, algodão egípcio, cor branca, mangas compridas, 200 unid., a R\$ 143,10; Item 03: gravata mod. social, cor preta, 100% seda jacquard, tam. 150 cm, 150 unid., a R\$ 74,80; Item 04: sapato social, couro preto, em pelica glazé, sola borracha e salto antiderrapante, 150 unid., a R\$ 166,30; Item 05: cinto social, couro preto e fivela aço escovado, 150 unid., a R\$ 54,50).

A Justiça Federal no Ceará toma público o aviso de registro de preços ref. aquisição futura de móveis, pertinente ao Pregão Eletrônico 18/2015 e Processo Administrativo 1121/2015, com validade de 12 meses, sendo as atas, os fornecedores, e seus itens, com suas especificações, quantidades e valores unitários: a) Ata de Registro de Preços nº 34/2015 (Fornecedor: Arline Indústria e Comércio de Móveis Ltda.; Item 01: mesa de trabalho em forma de L, tempo único madeira prensada, revestida laminado melamínico texturizado, c/ calhas horizontais em treliça de aço p/ fiação, apoio central em tubo de aço, apoios laterais em madeira prensada revestidos em laminado melamínico, marca Arline/FML: 1414, 400 unid., a R\$ 437,37; Item 02: gaveteiro volante em madeira prensada, revestida em laminado melamínico texturizado, tempo superior em laminado melamínico, c/ 04 gavetas todas em aço, painel frontal em madeira prensada, acabamento igual da estrutura externa, deslizante sobre trilhos metálicos c/ roldanas em nylon e trava de segurança, fechadura, puxadores em alumínio maciço, c/ 4 rodízios duplos, dim. 420 mm de largura, 550 mm de profundidade e 605 mm de altura, marca, Arline/Sim (FGP-40), 400 unid., a R\$ 264,38; b) Ata de Registro de Preços nº 35/2015 (Fornecedor: Kroll Indústria de Móveis Ltda.; Item 01: Armário alto c/ 2 portas, mod. 800 x 495 x 2000mm, em madeira prensada e revestimento laminado melamínico, tempo revestido em laminado melamínico, 5 prateleiras, base em aço tubular de seção retangular, marca Kroll/Suprema K-2561, 100 unid., a R\$ 550,00).

Fonjaleza, 5 de agosto de 2015
JERÔNIMO FILHO DE ABREU
p/ Seção de Licitações e Contratos

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2012-JF/RN, que versa sobre prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças e peças. OBJETO: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 05.441.836/0001-45. CONTRATADA: POSTO CAR LTDA. EPP. CNPJ nº 05.452.665/0001-50. PA: nº 1440/2012 - JF/RN. AL: Lei nº 8666/93. ASSINADO: 24/07/2015, pela CONTRATANTE, Juiz Federal Diretor do Foro, Marco Bruno Miranda Clementino, e pela CONTRATADA, Sr. Pedro G. de Souza.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.